



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI torna público que realizará licitação na modalidade de Leilão ONLINE, tipo “Maior Lance” sob número 01/2023 para a Alienação de Bens Inservíveis. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.vipleiloes.com.br e também com Leiloeiro responsável: RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR pelos fones: 71 982112013 ou e-mail: rudival@rjleiloes.com.br e site: www.vipleiloes.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1 – OBJETO: Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.
- 2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Leilão exclusivamente online tipo “maior lance”.
- 3 – LANCES PELA INTERNET: www.vipleiloes.com.br, início do recebimento a partir da publicação do edital até durante a disputa de cada lote, conforme aceitação do Leiloeiro.
- 4 - LOCAL, DATA e HORÁRIO – O Leilão realizar-se-á:
 - * Data: 30 de junho de 2023
 - * Horário: 14:00
 - * Visitaç o: Mediante agendamento
 - * Horário de visitaç o: 08 às 12h e das 14h às 17h
 - * Data da visitaç o: 26/06/2023 até o dia 29/06/2023.
 - * Leiloeiro responsável: RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR

Tuparendi, 24 de junho de 2023.

Leonel Fernando Petry
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

LEILÃO Nº 01/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, que o Leiloeiro Oficial, devidamente habilitado, Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR e a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis nomeada pela Portaria nº 357/2020, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estarão reunidos para processamento da licitação na Modalidade de Leilão eletrônico/online, de acordo com as disposições abaixo:

2. DO OBJETO

2.1. Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DOS LOTES

3.1. O valor mínimo de arremate de cada lote de bens e o valor mínimo de cada lance, está discriminado no Anexo I.

3.2. Os lotes poderão ser examinados previamente pelos interessados mediante contato com os membros da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis responsáveis.

3.3. Os bens relacionados no Anexo I – Termo de Referência, serão ofertados em lotes individuais, não cabendo nenhuma reclamação posterior, com relação a eventuais defeitos, ou vícios redibitórios que eventualmente possam existir.

3.4. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, não implicando no integral funcionamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão pessoas físicas maiores de idade e jurídicas. Os interessados em participar do presente Leilão deverão efetuar previamente o cadastro no site do leiloeiro oficial, www.vipleiloes.com.br. O arrematante deverá anexar junto ao sistema do leiloeiro os seguintes documentos para cadastro:

4.1.1. Pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa, ou procuração;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2. Pessoas físicas deverão anexar no sistema documentos de identidade, CPF e comprovante de residência atualizados.

4.2. Não poderão participar deste Leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Tuparendi, em conformidade com o que preceitua o Art. 9º, inciso III da Lei 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4.3. Os interessados em participar do leilão devem dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site do leiloeiro, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado até dois dias antes da realização do leilão no site www.vipleiloes.com.br não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI ou ao leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

5.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

5.2. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior aos valores estipulados no "Anexo I".

5.3. A oferta de lances online ficará aberta a partir da publicação do edital para pré-lance, os quais terão a mesma validade dos lances ofertados durante o leilão que será aberto em dia e hora determinados havendo interesse, deverão cobrir o lance anteriormente ofertado, durante o leilão, para permanecer na disputa.

5.4. Para desenvolvimento e agilidade no apregoamento dos lotes, o leiloeiro poderá modificar os incrementos dos lances conforme o desenvolvimento do leilão.

5.5. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloados.

5.6. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

5.7. O Leiloeiro e o Município de Tuparendi não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.

5.8. Se ocorrer falhas/lentidão/erros persistentes que ultrapasse 30 (trinta) minutos no sistema de recebimento lances pela internet, o leiloeiro poderá suspender o leilão a parti do último lance ofertado pela internet.

5.9. Correrá por conta do arrematante do lote o pagamento da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de arrematação, a título de comissão do leiloeiro.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Os interessados poderão efetuar a visita ao local onde se encontram os lotes, a partir do dia seguinte da publicação deste edital do dia 26/06/2023 até o dia 29/06/2023, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h no seguinte endereço Rua Luiz Mattiazzi, 764, Distrito Industrial, Tuparendi/RS – Secretaria de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS (se houver), na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.(Se houver)

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. O valor do transporte, carregamento e outras despesas por venturas necessárias, advindas da arrematação do lote correrá exclusivamente por conta do arrematante.

7.7. As notas de venda serão emitidas unicamente em nome dos arrematantes, não sendo assim permitidas alteração/substituição de nomes.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada dos bens arrematados deverá ser efetuada após o pagamento e liberação pela Administração, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a confirmação de pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda e deliberação da Comissão, devendo ser retirados em sua totalidade, no máximo, em até 10 (dez) dias úteis após esta data, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, no endereço Rua Luiz Mattiazzi, 764, Distrito Industrial, Tuparendi/RS – Secretaria de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

8.2. Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte dos bens arrematados serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive as autorizações e impostos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, se necessário. A Prefeitura Municipal de Tuparendi não se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer no ato da remoção dos bens.

8.3. Em caso de retirada do bem por terceiros, deverá ser apresentada procuração pública com poderes específicos para tal.

8.4. Retirado o bem, será requerido ao arrematante firmar recibo de retirada do lote.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante as seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

9.3. O arrematante que não retirar o bem no prazo estabelecido no item 8.1, sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

9.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do valor principal do bem arrematado, perderá a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR

10.1. O arrematante é responsável pela transferência, no prazo legal junto ao órgão de trânsito, contadas a partir do recebimento dos documentos necessários para a efetivação da transferência que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Tuparendi.

10.2. Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, taxa, IPVA, multas e traslado dos bens, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que por ventura estiver sobre o bem/objeto, não será fornecido CRV para transferência junto ao DETRAN, sendo a Fatura, Ata e Edital documentos oficiais para realizar regularização dos veículos automotores.

11. DA ATA DE LEILÃO

11.1. Encerrado o certame, será lavrada a ata de leilão na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

11.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro designado para realização do certame, pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis e pela Comissão Permanente de Licitações.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Tuparendi, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o leilão. Quando se tratar de caráter técnico o servidor encaminhará à Comissão de Alienação para dirimir as dúvidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As arrematações serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

13.2. Todos quantos participarem do leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seus anexos, tratando este da relação de produtos, disposição de lotes e/ou orientações complementares, as quais serão consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

13.4. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção".

13.5. Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o seu lote arrematado antes do pagamento e da extração dos demais documentos.

13.6. Os arrematantes, receberão auto de arrematação e demais documentos referentes aos lotes arrematados, tão logo identificado os pagamentos (comissão e arrematação).

13.7. A Comissão Permanente de Alienação poderá, antes do apregoamento, por razões administrativas ou de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, retirar do certame quaisquer dos lotes relacionados no Anexo I.

13.8. É de responsabilidade do interessado a consulta ao site www.tuparendi.rs.gov.br/ou jornais para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.

13.9. O Foro da Comarca de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Tuparendi, 24 de junho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	PLACA IBN3210/RS, MARCA/MOD: 410601-MICRO-ÔNIBUS AGRALE/ULTRAVAN FD, CHASSI: 9BYC04C1NRC004372, ANO/MOD: 1994/1994, Combustível: DIESEL, No estado em que se encontra. Patrimônio N° 3031	R\$ 19.500,00
2	PLACA IUU8300, MARCA/MOD: VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXP16 HP, TIPO SEDAN Motorização 98/106CV, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, 04 Portas, CHASSI: 93YLSR76HDJ766398, ANO/MOD: 2013, Alcool/Gasolina, Cor Branca, No estado em que se encontra. Patrimônio N° 1825	R\$ 15.500,00
3	PLACA: IFD5119/RS, MARCA/MOD: GM/CHEVROLET C10, Bege, Gasolina, CHASSI: BC144X5G20496, ANO/MOD: 1997, Motor 7J0913N1, No estado em que se encontra. Patrimônio N° 1522	R\$ 5.500,00
4	PLACA: IFB0929/RS, MARCA/MOD: M. BENZ/L 1113, Caminhão com Caçamba Basculante, Vermelho, Diesel, CHASSI: 34404112464782, CAP/POT/CIL, 19,0PBT/145CV, ANO/MOD: 1979, No estado em que se encontra. Patrimônio N° 1528	R\$ 39.200,00
5	Motoniveladora New Holland, Mod. RG170B, Amarelo, Diesel, Ano/Mod.: 2010, Cabine Fechada e Ar-condicionado, CHASSI: NAAF01882, Motor 36192322, Cód. Fabricação 510499, No estado em que se encontra. Patrimônio N° 1534	R\$ 385.000,00
6	Trator de Esteira Marca Komatsu, Modelo D.50a-15C, Ano 1989, S.B5675, Motor Diesel n° 999307, C/escarificador - No estado em que se encontra. Patrimônio N° 1539,	R\$ 112.000,00
7	PLACA: AJT7355/RS, MARCA/MOD: Veículo VW/GOL 1.0, Branco, 05 portas, CHASSI: 9BWCA05X51T134332, ANO/MOD: 2001/2001, Combustível: GASOLINA, No estado em que se encontra. Patrimônio N° 5122	R\$ 10.500,00